

 Empresa Brasil de Comunicação	PORTARIA-PRESIDENTE Nº 609	FOLHA: 1/2
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL		DATA DA PUBLICAÇÃO: 28 DEZ. 2017

A Diretora-Presidente Substituta da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do Art. 18, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- a Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a participação de empregados nos conselhos de administração das empresas públicas e sociedades de economia mista;
- a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- o inciso VII, do Art.14, do Estatuto Social da EBC, que define que o Conselho de Administração será composto por um representante dos empregados da EBC, na forma da lei nº 12.353/2010; e
- o disposto na Portaria MPOG nº 26, de 11 de março de 2011 que estabelece instruções sobre a participação de representante dos empregados nos conselhos de administração das empresas públicas.

RESOLVE

Art.1º – Constituir Comissão Eleitoral para organizar a eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração da Empresa Brasil de Comunicação S.A.

Art.2º – A Comissão será composta por um representante indicado por cada titular das unidades abaixo, e de forma paritária, por representantes indicados pelas entidades sindicais representantes dos empregados da EBC, conforme art. 10 da Portaria nº 026 de 11 de março de 2011, editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

- I. Diretoria-Geral
- II. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
- III. Secretaria Executiva



CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL

DATA DA PUBLICAÇÃO:

28 DEZ. 2017

Art.3º – Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Estabelecer o calendário eleitoral;
- II. elaborar e publicar o edital;
- III. deferir ou indeferir as inscrições de candidatos, divulgando aos empregados a lista dos nomes daqueles considerados aptos a concorrer na eleição;
- IV. divulgar a listagem dos eleitores;
- V. coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral durante seu curso;
- VI. apreciar impugnação e recursos porventura interpostos;
- VII. tornar públicos os resultados; e
- VIII. resolver possíveis casos omissos.

Art.4º – Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo representante da Secretaria Executiva.

Art.5º – A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Parágrafo único – Até o dia 20 de janeiro de 2018 a Comissão deverá apresentar o calendário eleitoral para realização da eleição do representante dos empregados no CONSAD.

Art.6º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de dezembro de 2017.

CHRISTIANE SAMARCO RODRIGUES CECÍLIO

Diretora-Presidente
Substituta